

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 3303/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 13 de Junho de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar compra de serviços em Dosimetria Individual para realização dos trabalhos no setor de radiologia nesta unidade hospitalar conforme ofício 128/2014/Direção Administrativa. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 213
Fonte de recursos: 303 - Código: 214
Fonte de recursos: 496 - Código: 215
Fiscal do Contrato: Avelina Manosso S. Scheuer

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

003

Ofício nº. 128/2014 - Direção Administrativa

Arapoti, 06 de junho de 2014.

Ilma Sr.:

Talita Kluppel dos Santos

Secretária Municipal de Saúde


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 8.312.9824 - CPF 039.419.8792

Assunto: **Solicitação de serviço em Dosimetria Individual.**

Venho por meio deste, solicitar compra de serviços em Dosimetria Individual para realização dos trabalhos no setor de radiologia nesta unidade hospitalar.


Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Serviço de dosimetria pessoal constituindo de 06 aparelhos de medição, sendo 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) padrão pelo período de 12 (doze) meses.

Especificações:

- Dosímetro: dispositivo composto de cristais com propriedades termo luminescentes (quando aquecido emite luz), utilizado para medir doses de radiações ionizantes como as geradas por aparelhos de raios-x ou qualquer fontes radiotivas.
- Dosímetro padrão: este dosímetro é a referencia de "zero" para todos os dosímetros do grupo. Sua finalidade pode ser resumida da seguinte maneira: os dosímetros são enviados pela empresa contratada e ao chegar na instituição são encaminhados para sua utilização no período indicado. Durante todo percurso os dosímetros estão sujeitos não só a exposição à radiação natural, mas também a um possível transporte junto a materiais radioativos, que pode alterar as doses dando indicações que não são provenientes do



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná
Fone: (43) 3512 3000





Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

004

trabalho. Portanto, após a leitura do dosímetro de cada usuário será descontada a leitura do dosímetro padrão.

Condições:

- a) A contratada fornecerá os dosímetros em forma de comodato.
- b) A contratada deverá emitir relatório mensal e anual, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, os quais deverão ser entregues à contratante em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período.

Segue orçamentos em anexo.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



Belo Horizonte, 04 de Junho de 2014.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA

A

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ:

Endereço: **Cidade:** Arapoti-PR

Telefone: **Fax**

CNPJ/CPF :

Email avescheuer@yahoo.com.br A/C Sra.Avelina

Ref.: Contrato de Monitoração Individual Externa

Número de Dosímetros Pessoais : 05 usuarios +01 padrões

Valor unitário por mês : R\$ 17,50

Descrição		
Número de monitores	06	Valor
Valor mensal	R\$	105,00
Valor total anual à vista	R\$	1260,00

Expedição: **inclusa**
Reposição: R\$40,000
(caso haja perda)

OBS.: PREÇO ESPECIAL. Dosímetros termoluminescentes de alta tecnologia. Impostos inclusos. Remessa imediata após entrega do Contrato. Frete incluso. Pagto via Boleto bancário.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias.

Fabio Jose Coutinho

FABIO JOSE COUTINHO
GERENTE

De acordo em ___/___/___

assinatura do responsável

SPR Assessoria e Proteção Radiológica Ltda
Av. Menelick de Carvalho, 825
Belo Horizonte-MG
CNPJ 03.713.010/0001-62

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
A/C Sra. Avelina
e-mail avescheuer@yahoo.com.br

REF.: Proposta para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa – SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

VALOR UNITÁRIO POR DOSÍMETRO R\$ 18,00

NÚMEROS DE DOSÍMETROS 06 (05 usuário + 01 padrão)

EXPEDIÇÃO: INCLUSA

REPOSIÇÃO: R\$ 45,00(caso haja perda do monitor)

VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL ANUAL PARA 06 DOSIMETROES

R\$	108,00
R\$	1.296,00

CONDICÕES DE PAGAMENTO

A VISTA

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os dosímetros são constituídos por um par de dosímetros termoluminescentes, sendo estes LiF(TLD-100)/CaSo4:Dy
- 2- O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas condições de fornecimento, as quais seguem as exigências da CNEN, para a prestação do Serviço de Dosimetria Pessoal

VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias

Atenciosamente

Samara Mendes Costa
Departamento Comercial
CNPJ 59.582.429/0001-87

Datanova
marketing

Datanova marketing s/c Ltda.
rua caiubi, 647 - perdizes
05010-000 - são paulo - sp
telefone/fax: (11) 3676 1811
e-mail: datanova@datanova.com.br



São Carlos, 04 de junho de 2014

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

FUNDO MUNIC DE SAUDE Código : 3890-2 Ag.: 10-3
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CEP 84990-000 - ARAPOTI/PR
CNPJ: 09277712/0001-27 - Inscr. Est.: ISENTA - Fone: (43) 35551420

A/C :

Proposta de Serviço

Serviço de Monitoração Individual Externa para 5 (Cinco) Usuário(s) e 1 (Um) Padrão(ões)

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Descrição

Valor mensal p/ monitor	R\$ 16,21 (Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)
Período para prestação dos serviços	12 (Doze) meses - 01/08/2014 a 31/07/2015
Valor total p/ 6 monitores	R\$ 1.167,12 (Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos)
Taxa de reposição (em caso de perda)	R\$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Taxa de envio	Inclusa

Condições de Pagamento

Faça sua opção assinalando com um "X":

- À vista, R\$ 1.167,12. Vencimento da parcela em 31/08/2014.
- A prazo, 04 parcelas de R\$ 291,78, total a pagar de R\$ 1.167,12.
Vencimento da primeira parcela em 31/08/2014.

- 1- Os monitores da Sapra Landauer são constituídos por 1 par de dosímetros termoluminescentes de LiF (TLD-100) e CaSO₄:Dy.
- 2- O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.

Prazo de entrega: imediata, após a ass. do contrato.
Validade desta proposta: 30 (Trinta) dias

De acordo em ____ / ____ / ____

assinatura do responsável

Michele Cristina Crescenzo Teixeira
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA
SAC 0800 55 33567 Ramal 3 Direto (16) 3362 2703 Fax (16) 3362 2702

Autorização do
Processo de
Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

010

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O Processo licitatório será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPOTI, 18 DE JUNHO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

011

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação para o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro.**

O processo licitatório será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 DE JUNHO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva
Financeira
e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

013

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa

Contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Valor aproximado:

Manutenção do Hospital Municipal	Pessoa Juridica	R\$ 1.241,04	Ficha 213
----------------------------------	-----------------	--------------	-----------

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 25 de junho de 2014

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

--

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Líves Vinculado

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

Minuta de
Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
 CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
 A EMPRESA _____, NA FORMA
 ABAIXO.

Processo de Dispensa nº ___/201_

Processo nº ___/201_

Cláusula Primeira – Das Partes

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **_(NOME DA EMPRESA)_**, com sede à **_(Endereço completo)_**, inscrita no CNPJ nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **_(NOME DO RESPONSÁVEL)_**, residente e domiciliado **_(Endereço completo)_**, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. ____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso _____, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a **realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. __ e a Proposta de Preços fls. ____, que passam a integrar o presente Termo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

016

3.2 – A contratada terá o prazo de até ____ (____) dias para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ____ (____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: _____
- II - Funcional: _____
- III - Programa de Trabalho: _____
- IV - Natureza da Despesa: _____
- V - Fonte de Recursos: _____

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de ____ (____) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cláusula Nona – Da responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde

9.1 - Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitido a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.

9.2 - Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

9.3 - Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

9.4 - Devolver imediatamente os MONITORES a CONTRATADA, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

9.5 - Permitir que técnicos habilitados e prepostos da CONTRATADA, examinem as dependências do Hospital Municipal, bem como os monitores, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por empregados do Hospital Municipal, ou terceiros.

9.6 - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, o Hospital Municipal sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os MONITORES, à qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

9.7 - O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX) por monitor.

9.8 - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos a CONTRATANTE dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.

9.9 - Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) por período.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Fundo Municipal de Saúde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A Contratada deverá emitir relatório mensal e anual, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), os quais deverão ser entregues à Contratante em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor _____, matrícula nº _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, ___ de _____ de 201__



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 25 de junho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente a análise para realização de **dispensa de licitação** para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Segue juntamente pedido da Secretaria Municipal de Saúde com cotações.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo para que seja dado andamento nos tramites necessários.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Compras
Paulo Roberto da Silva

Recebido em ____/____/____



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 172/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/04);
- b) Propostas de preços (fls. 06/08);
- c) Autorização do processo de dispensa (fls. 10/11);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$1.241,04 (fl. 13);
- e) Minuta de contrato (fls. 15/20).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) SPR ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA - 03.713.010/0001-62
- b) DATANOVA MARKETING S/C LTDA - 59.582.429/0001-87;
- c) SAPRA LANDAUER - 50.129.810/0001-36.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.



026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente a contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2014 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 26 de junho de 2014

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Documentos
De
Habilitação

CONVENIO SÃO CARLOS

SINGULAR

028

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA.

CNPJ N.º 50.429.810.0001-36
NIRE 35.218.854.624

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

I. LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **Eduardo Garcia Rossi Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo ("OAB/SP"), sob o n.º 13.646, e no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado à Rua José Jardim da Silveira, n.º 140, apto. 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

II. LANDAUER INC., sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Science Road, Glenwood, Illinois, representada por sua procuradora Dra. **Tania Mara Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do Documento de Identidade RG No. 4.291.152 SSP/SP e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF No. 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009 907;

III. SAPRA S.A., sociedade anônima com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por **Yvone Maria Mascarenhas Hornos**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720 SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF

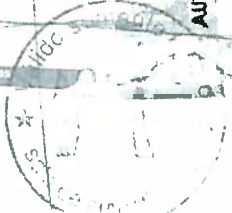
[Handwritten signatures and initials]

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13.560-160 - São Carlos - SP
PHONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.16tbls.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé: São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
0974A B524052



0974A B524052
06/12/13

n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203;

IV. YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS, acima qualificada;

V. ESPÓLIO DE HELENA MASCARENHAS, representado por seu inventariante Caleb Mascarenhas Luporini, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.710.392-6 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 215.635.728-50, residente e domiciliado à Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 265, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, nomeado nos autos do processo de inventário n.º 1969/03, em trâmite perante a 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de São Carlos;

VI. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Genésio Benjamim, n.º 350, Parque Santa Mônica;

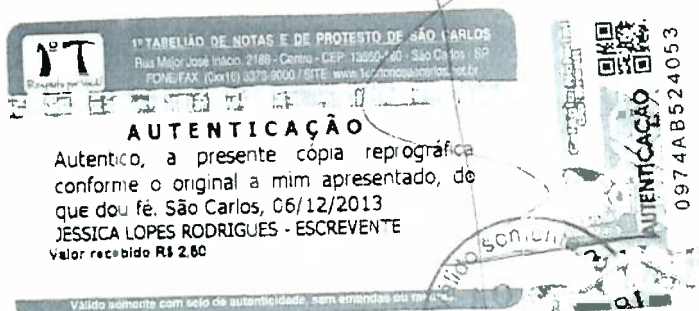
VII. SERGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003;

sócios representando a totalidade do capital social de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., sociedade limitada regularmente constituída sob as leis brasileiras, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.024, em sessão de 22 de março de 2014.



VIII. CALEB MASCARENHAS LUPORINI, acima qualificado

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições.



Cópia enviada ao pelo Sapra
06/12/13

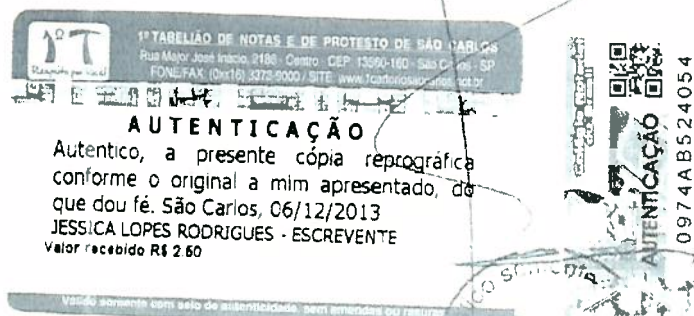
1. Por força do Formal de Partilha dos bens deixados pelo **ESPÓLIO DE HELENA MASCARENHAS**, decorrente da Sentença proferida em 10 de maio de 2005 pelo MM Juiz de Direito da Quarta Vara da Five: do Fórum da Comarca de São Carlos no Autos do Processo n.º 1969/03, o filho da falecida Sra. **HELENA MASCARENHAS**, **CALEB MASCARENHAS LUPORINI**, acima qualificado, passou a ser detentor de sua 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real).
2. Não obstante o estabelecido na Cláusula 15 do Contrato Social da Sociedade, os sócios decidem, neste ato e por unanimidade de votos, **AUTORIZAR** o ingresso de **CALEB MASCARENHAS LUPORINI** como sócio da Sociedade.
3. O novo sócio **CALEB MASCARENHAS LUPORINI**, neste ato, cede e transfere à sócia **SAPRA S.A.**, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), sua única quota detida no capital social da Sociedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, encargos ou dívidas, com expresse consentimento dos demais sócios, os quais renunciaram, neste ato, ao seu direito de preferência à aquisição de tal quota.
4. Em decorrência da referida cessão e transferência de quota, a Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentos e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
<i>Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda</i>	383.432	383.432,00
<i>Sapra S.A.</i>	127.808	127.808,00
<i>Landauer Inc.</i>	1	1,00
<i>Yvone Maria Mascarenhas Hornos</i>	1	1,00
<i>Paulo Roberto Mascarenhas</i>	1	1,00
<i>Sérgio Mascarenhas de Oliveira</i>	1	1,00
TOTAL	511.244	511.244,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade."



Cópia extraída pelo Sapra
São Carlos 06/12/13

5. Os sócios também decidem, por unanimidade de votos, nos termos da Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2.005), substituir o termo "concordata" indicado na Cláusula 6ª, item "f", do Contrato Social da Sociedade, por "recuperação judicial ou extrajudicial", passando a mesma Cláusula 9ª, item "f", do Contrato Social da Sociedade a vigorar conforme a redação abaixo.

"Cláusula 9. (...)

f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade."

6. Por fim, os sócios, por unanimidade de votos, decidem RATIFICAR as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo.

"CONTRATO SOCIAL

DE

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob a denominação social de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Cláusula 2ª - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica,
conforme o original a mim apresentado, do
que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,60



Válida somente com selo de autenticidade, sem alterações de texto

CONTRATO SOCIAL DO SAPRA
SÃO CARLOS, 06/12/13

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886-65 e Lei n.º 8.420/92.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.808	127.808,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas Hornos	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
Sérgio Mascarenhas de Oliveira	1	1,00
TOTAL	511.244	511.244,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.



Cópia extraída pelo Sapra
São Carlos, 06/12/13

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

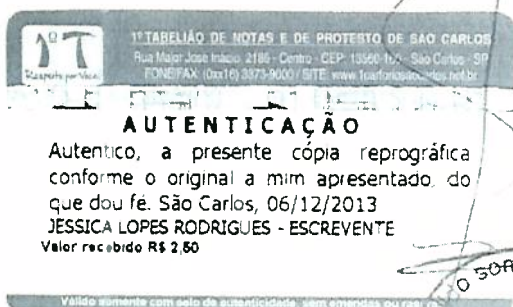
Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

Cláusula 8ª - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato, ou
- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre ser assinadas pelo em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica, e os poderes devem ser especificamente descritos. Exceto pelos poderes necessários para a representação da sociedade em todos os procedimentos relacionados a licitações e aqueles necessários para fins de cobrança e para a representação da Sociedade no polo ativo, em juízo, todas as demais procurações deverão ser outorgadas respeitando-se o disposto na Cláusula 9ª. Com exceção dos mandatos para o foro, os poderes de representação não podem exceder o prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que importem em obrigação financeira da Sociedade, inclusive, mas não restritivamente, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª.



Cópia extraída pelo Sagra
São Carlos, 06/12/13

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

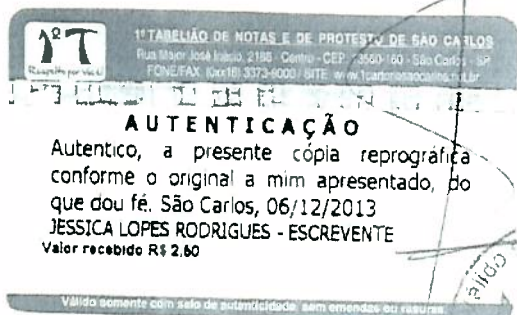
Cláusula 9ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 10, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, de autofalência da Sociedade;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a outorga de procurações, exceto por aquelas descritas no parágrafo primeiro da Cláusula 8ª.

Cláusula 10 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando maior quorum for estipulado no presente Contrato Social ou em lei.

Cláusula 11 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.



Conta em nome de...
São Carlos, 06/12/2013

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 12 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópia das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13- Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

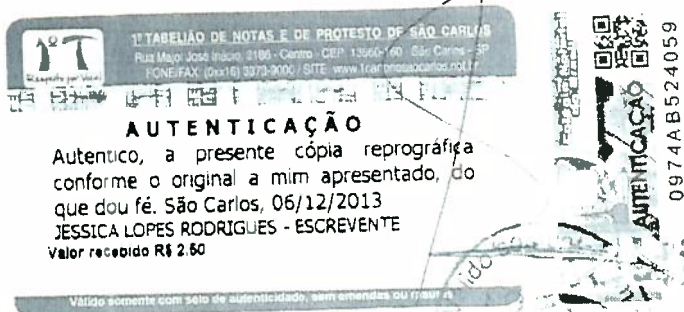
CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para para distribuição dos resultados correntes

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

Parágrafo Terceiro – A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.



Cópia entregue pelo tabelião
São Carlos, 06/12/2013

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

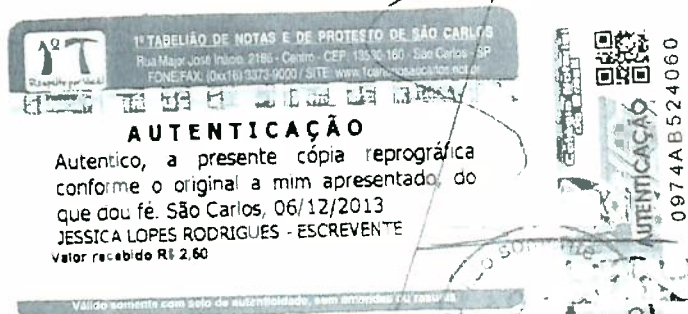
Cláusula 17 – Os haveres pertencentes ao sócio dissidente, extinta, falecida ou falida deverão ser calculados com base no balanço patrimonial apresentado especialmente para este fim pela Sociedade e serão pagos para o sócio dissidente, seus sucessores, herdeiros ou representantes legais, conforme a legislação tributária e comercial e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Único – Os haveres, tais como calculados acima, serão pagos dentro de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a partir da data da aprovação pelos sócios, devidamente corrigidos conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.



Cópia extraída pelo SAPRA
São Carlos, 06/12/2013.

CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 20 – Qualquer pendência resultante da aplicação deste Contrato deverá ser submetida ao Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CAPÍTULO XII – RATIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula 21 – Neste ato, foram **RATIFICADAS** as eleições dos seguintes Administradores, que continuarão a atuar sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes e por prazo indeterminado:

(i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720 SSP/SP, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203 – “Diretora Presidente”; e

(ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Genésio Benjamim, Parque Santa Mônica – “Diretor sem designação específica”.

O sócios, neste ato, **RATIFICAM** ainda, que romanescerá, temporariamente, vaga uma posição de Diretor sem designação específica, a ser oportunamente constituído pelos sócios.

Os Administradores, cujas eleições foram ora ratificadas, declararam, sob as penas da lei e através da Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 31 de março de 2005, devidamente registrada na JUCESP em sessão de 22 de março de 2004, sob NIRE 35.218854624, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



1ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Rua Major José Inácio, 2189 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
FONE/FAX: (0x416) 3375-9400 / SITE: www.tcn.com.br/saocarlos

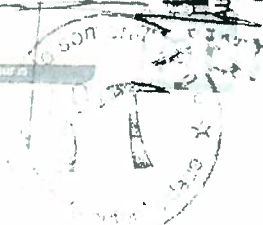
AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 2,80

Válido somente com selo de autenticação, não atendido em caso de



AUTENTICAÇÃO
0974AB524061



Cópia extra de pelo 31/12/13
São Carlos, 06/12/13

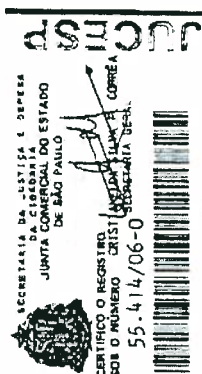
E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 22 de novembro de 2005.

LANDAUER DO BRASIL, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Eduardo Garcia Rossi Filho

p. Eduardo Garcia Rossi Filho
Diretor



LANDAUER INC.
Tania Mara Ferreira
p.p. Tania Mara Ferreira

SAPRA S.A.
Yvone Maria Mascarenhas Hornos
p. Yvone Maria Mascarenhas Hornos
Diretora

Yvone Maria Mascarenhas Hornos
YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS

Sergio Mascarenhas de Oliveira
SÉRGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Paulo Roberto Mascarenhas
PAULO ROBERTO MASCARENHAS

Helena Mascarenhas - Espólio
HELENA MASCARENHAS - ESPÓLIO
Caleb Mascarenhas Luporini

Caleb Mascarenhas Luporini
CALEB MASCARENHAS LUPORINI

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Antonio de Jesus*
Nome: Luiz Antonio de Jesus
CPF: 007.270.318105
RG: 8.889.002 55755P

2. *Carla Cristina de Raimato*
Nome: Carla Cristina de Raimato
CPF: 094.144.408 08
RG: 170361817



Cópia extraída pelo Sapra
São Carlos, 06/12/2013

IT
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
 Rua Major José Lisboa, 2186 - Centro - CEP: 13580-180 - São Carlos - SP
 FONE/FAX: (0xx16) 3373-8000 / SITE: www.tccarolospccarlos.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. São Carlos, 06/12/2013
 JESSICA LOPES RODRIGUES - ESCRIVENTE
 Valor recebido R\$ 2,80



0974AB524063



Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

IT
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 R. D. ALEXANDRINA, 956 - FONE/FAX: (0xx16) 3373-8000 - S. CARLOS - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 MARIA MASCARENHAS LOPES RODRIGUES, MARIA MASCARENHAS
 LOPES RODRIGUES
 A. L. de S. de 06 de março de 2004

JUNIA GUILHERME RIBEIRO PEREIRA FERREIRA
 ESCRIVENTE
 Vlr. recebido por firma R\$ 2,80 (dois reais e 80c)
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**FINANÇAS
 ECONÔMICO**

040

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.429.810/0001-36
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/02/1979

NOME EMPRESARIAL
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CID SILVA CESAR

NÚMERO COMPLEMENTO
600

CEP
13.562-400

BAIRRO/DISTRITO
JD SANTA FELICIA

MUNICÍPIO
SAO CARLOS

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **16:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

041

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:05:49 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **6EEF.9FB0.16E9.A92B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 089422014-88888810

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E
PROTECAO RADIOLO

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.

Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

042

IMPRIMIR

VOLTAR



043

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50429810/0001-36
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA
Endereço: RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062302492827685092

Informação obtida em 03/07/2014, às 16:18:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.429.810/0001-36
Certidão nº: 50610285/2014
Expedição: 03/07/2014, às 16:21:25
Validade: 29/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

Termo de
Ratificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 030/2014**, para *contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro*, para as empresas:

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA R\$ 1.167,12

Vencedora da Dispensa nº. 030/2014, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 3 DE JULHO DE 2014.

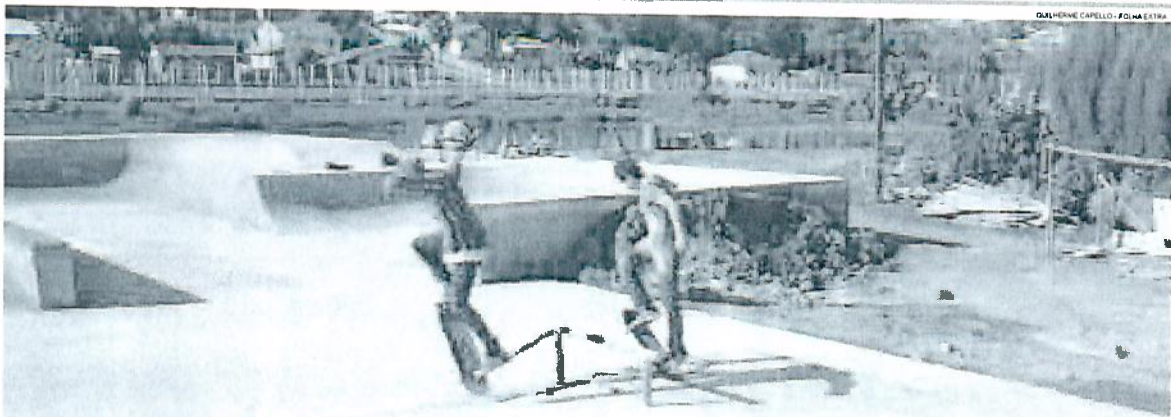
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do
Termo de
Ratificação

Norte Pioneiro não tem mulheres concorrendo nas eleições de 2014

O Tribunal Regional Eleitoral ainda não divulgou a lista oficial dos candidatos a deputado estadual e federal pelo Paraná, mas uma informação já pode ser constatada: o Norte Pioneiro não tem representantes do sexo feminino buscando vagas nas eleições de 2014. Diferentemente do que

aconteceu há quatro anos, quando Ana Lúcia Baccon e Leia Ritti concorreram, respectivamente, a uma cadeira na Assembleia Legislativa e na Câmara Federal, desta vez a região não terá uma mulher lutando para assumir uma cadeira como deputada. PÁGINA A6 Por Lucas Aleixo



WENCESLAU BRAZ

Em fase de acabamento, skatistas já aproveitam nova pista

Em aproximadamente duas semanas a pista de skate do Centro de Oportunidades, que fica na Vila Formosa deve ser inaugurada oficialmente pela prefeitura de Wenceslau Braz. Mas mesmo

sem estar totalmente finalizada, os skatistas da cidade já estão aproveitando da estrutura. A obra foi feita a partir de recursos do Ministério do Esporte, na qual foram investidos mais de R\$ 150

mil, teve contrapartida mínima da prefeitura, mas de acordo com o prefeito Atahyde dos Santos Ferreira Junior (PSD), o Taidinho, os benefícios serão muitos. PÁGINA A5

Iniciado calçamento de Pedras Irregulares em Tomazina

A prefeitura de Tomazina iniciou na última semana a 1ª etapa do calçamento de pedras irregulares na estrada principal que liga a cidade aos seus maiores bairros rurais. Sapé, Barro Preto, Barra Mansa, Serrinha, Barra Seca, Bancos da Terra I e II, entre outros estão na lista. A informação foi repassada pelo prefeito local, Guilherme Cury (PSD): "Esta etapa, de aproximadamente 2 quilômetros, será feita com recursos de emenda do deputado federal Reinhold Stephanes, que tem feito muito por nossa cidade em toda a sua história", enfatiza o prefeito. PÁGINA A4

OPINIÃO DA FOLHA

Corte do FPM: a prática terrorista do governo federal

Muito se dizia que passando a Copa do Mundo o governo federal mas uma vez iria diminuir o valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) principal fonte de renda das pequenas prefeituras do Brasil.

LEIA NA PÁGINA A2

Suposta integrante de quadrilha que explode caixas eletrônicos na região é presa no estado de São Paulo

Desde fevereiro deste ano, vários caixas eletrônicos foram explodidos na região em ações que parecem fazer parte de uma mesma quadrilha. Em Ventania, Arapoti, Salto do Itararé, Santana do Itararé e novamente no último final de semana em Ventania, a suposta quadrilha chega fortemente armada à cidade, desabilita a Polícia Militar, explode os caixas eletrônicos de algum banco, rouba o dinheiro e foge impune. PÁGINA A5



Bombeiro Comunitário inicia atividades em Wenceslau Braz

O prédio para instalação do Bombeiro Comunitário (BC) de Wenceslau Braz já está pronto há pouco mais de dois anos e após demorada espera, o programa foi finalmente instalado e as viaturas foram disponibilizadas oficialmente à comunidade na última sexta-feira (04). PÁGINA A6

Testemunhas de defesa de André Vargas devem ser ouvidas na quarta

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados deve ouvir na quarta-feira (9) as testemunhas de defesa do caso André Vargas (sem partido-PR) e testemunhas convidadas pelo relator do caso Luiz Argôlo (SD-BA).

PÁGINA A3

TORRES AVELINO
arquitetura e engenharia

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil

O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR
www.torresavelino.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 77.008.068/0001-41
 FONE/FAX (41) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
 Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP. 84.900.000 - IBAITI

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Especie: 1º Aditivo ao Contrato de nº 099/2014 - Dispensa de Licitação nº 099/2013. Locação de imóvel não residencial localizado a Av. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL 475 Município de Ibaí - PR, destinado à instalação de Empresa em conformidade com a Declaração de Intenção da proponente, em caráter de contrato por mais 12 (doze) meses, pelo mesmo valor contratual.
Valor: R\$2.500,00 X 12 = R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 099/2013, até 15 de maio de 2015.
Fundamento legal: Art. 65 e 89 da Lei nº 8.666/93 - referida a partir do data de assinatura.

Ibaí: 14 de maio de 2014

MARIA DE FATIMA TIBURCIO
 Locador

ROBERTO REGAZO
 Prefeito Municipal
 Locatário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014-FMSI, Tipo Menor Preço por Item.
Data de Homologação: 01/07/2014.
 Faz-se constar dos autos do processo supra HOMOLOGO o procedimento licitatório com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da Licitação em causa, promover a contratação de empresa para fornecimento de produtos de lavanderia, limpeza e higiene destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade no período de 12 meses conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão Presencial em epígrafe, as empresas:

- D'AMILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP, CNPJ 12.148.000/0001-12 no valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais);
- VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 74.180.490/0001-20, no valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).

Ibaí: 01 de julho de 2014

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014-FMSI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-FMSI

PARTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 74.180.490/0001-20

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia Higiene e Limpeza Hospitalar destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí a serem adquiridos conforme solicitação, pelo período de 12 meses no quantitativo especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI que juntamente com a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil cento e oitenta e um reais e dez centavos) referentes aos itens 001 a 008 do Lote 3 pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo para o subsequente exercício financeiro nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Ibaí - Estado do Paraná

Ibaí (PR) 01 de julho de 2014

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

LUIZ FELICIANO NOGARI
 Valmil Comércio de Medicamentos Ltda
 CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELETRÔNICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO).
Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO tendo recebido nesta data PARECER TÉCNICO de Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 001/2014 e PARECER JURÍDICO quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93. RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaí: 01 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal de Ibaí

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Contratante: Câmara Municipal de Ibaí.
Contratado: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (eletônico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio).
Doação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: entrega dos projetos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaí - Estado do Paraná.
 Ibaí, 03 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal de Ibaí-PR

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 Contratado

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3182
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 08 277 712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 162/2014.

Dispensa nº 030/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Valor Global: R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

Doação Orçamentária: 10001103020042026

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data de assinatura: 07/07/2014

ARAPOTI

DECRETO Nº 3546/2014

Sumula Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais no dia 08 de Julho de 2014 data em que o Brasil terá participação em jogos da Copa do Mundo 2014 de Futebol fase de semifinal

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no art. 101, incisos V e XXIX da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Brasil participará da fase eliminatória das Semifinais e será realizado no dia 08 de Julho de 2014

CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com este tipo de evento.

DECRETA

Artigo 1º O expediente a ser cumprido nas repartições públicas do Município de Arapoti no dia 08 de Julho de 2014, dia em que a Seleção Brasileira disputará jogos da copa do mundo fase da semifinal, será das 8h 00min às 16h 30min

Artigo 2º O disposto neste decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 4º Publique-se e Registre-se

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIO DIAS NOVOCHADLO EM 07 DE JULHO DE 2014

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
 Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
PROCESSO Nº 111/2014

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3146/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 69/2014 e publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1183 do dia 27/05/2014 e no Murai da Licitação no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 26/05/2014, obtendo o registro de preços para aquisição de cartucho de tinta original visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO tendo em vista a solicitação de ratificação por interessado no certame e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-2182 e (43) 3512-3160

Arapoti: 07 de julho de 2014

Adão Rodrigues da Silva
-PREGOEIRO-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3182
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 08 277 712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014 para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-38 no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Arapoti: 3 de julho de 2014.

Tatiana Teixeira Kluppel dos Santos
 Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08 277 712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Arapoti através de seu Pregoeiro, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 066/2014, Processo nº 105/2014, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e do Centro de Abastecimento Farmacêuticos.

Ficando remarcado o protocolo dos envelopes para o dia 15/07/2014 até as 08h 30min e a sessão de abertura e julgamento das propostas e lances para as 09h 00min do mesmo dia 15/07/2014 na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal nº 180 Centro Cívico Arapoti - Paraná.

O edital está disponível no site: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir a empresa interessada poderá solicitar o edital exposto no mesmo site pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Arapoti/PR 07 de julho de 2014

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3182
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 08 277 712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014, para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-38 no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Arapoti: 3 de julho de 2014

Tatiana Teixeira Kluppel dos Santos
 Presidente do FMS



049

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	116
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.167,12
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2014
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

Publicação do
Contrato

Norte Pioneiro não tem mulheres concorrendo nas eleições de 2014

O Tribunal Regional Eleitoral ainda não divulgou a lista oficial dos candidatos a deputado estadual e federal pelo Paraná, mas uma informação já pode ser constatada: o Norte Pioneiro não tem representantes do sexo feminino buscando vagas nas eleições de 2014. Diferentemente do que

aconteceu há quatro anos, quando Ana Lúcia Baccon e Leja Ritti concorreram, respectivamente, a uma cadeira na Assembleia Legislativa e na Câmara Federal, desta vez a região não terá uma mulher lutando para assumir uma cadeira como deputada. PÁGINA A6 - Por Lucas Aleixo



WENCESLAU BRAZ

Em fase de acabamento, skatistas já aproveitam nova pista

Em aproximadamente duas semanas a pista de skate do Centro de Oportunidades, que fica na Vila Formosa deve ser inaugurada oficialmente pela prefeitura de Wenceslau Braz. Mas mesmo

sem estar totalmente finalizada, os skatistas da cidade já estão aproveitando da estrutura. A obra foi feita a partir de recursos do Ministério do Esporte, na qual foram investidos mais de R\$ 150

mil, teve contrapartida mínima da prefeitura, mas de acordo com o prefeito Atahyde dos Santos Ferreira Junior (PSD), o Taidinho, os benefícios serão muitos. PÁGINA A5

Iniciado calçamento de Pedras Irregulares em Tomazina

A prefeitura de Tomazina iniciou na última semana a 1ª etapa do calçamento de pedras irregulares na estrada principal que liga a cidade aos seus maiores bairros rurais. Sapé, Barro Preto, Barra Mansa, Serrinha, Barra Seca, Bancos da Terra I e II, entre outros estão na lista. A informação foi repassada pelo prefeito local, Guilherme Cury (PSD). "Esta etapa, de aproximadamente 2 quilômetros, será feita com recursos de emenda do deputado federal Reinhold Stephanes, que tem feito muito por nossa cidade em toda a sua história", enfatiza o prefeito. PÁGINA A4

OPINIÃO DA FOLHA

Corte do FPM: a prática terrorista do governo federal

Muito se dizia que passando a Copa do Mundo o governo federal mais uma vez iria diminuir o valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), principal fonte de renda das pequenas prefeituras do Brasil.

LEIA NA PÁGINA A2

Suposta integrante de quadrilha que explode caixas eletrônicos na região é presa no estado de São Paulo

Desde fevereiro deste ano, vários caixas eletrônicos foram explodidos na região em ações que parecem fazer parte de uma modus operandi de uma mesma quadrilha. Em Ventania, Arapoti, Salto do Itararé, Santana do Itararé e novamente no último final de semana em Ventania, a suposta quadrilha chega fortemente armada à cidade, desabilita a Polícia Militar, explode os caixas eletrônicos de algum banco, rouba o dinheiro e foge impune. PÁGINA A5



Bombeiro Comunitário inicia atividades em Wenceslau Braz

O prédio para instalação do Bombeiro Comunitário (BC) de Wenceslau Braz já está pronto há pouco mais de dois anos e após demorada espera, o programa foi finalmente instalado e as viaturas foram disponibilizadas oficialmente à comunidade na última sexta-feira (04). PÁGINA A6

Testemunhas de defesa de André Vargas devem ser ouvidas na quarta

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados deve ouvir na quarta-feira (9) as testemunhas de defesa do caso André Vargas (sem partido-PR) e testemunhas convidadas pelo relator do caso Luiz Argôlo (SD-BA).

PÁGINA A3

TORRES AVELINO
associados
arquitetura+engenharia

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil



O MELHOR
EM ARQUITETURA
E ENGENHARIA DA REGIÃO
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR
www.torresavelino.com.br

FOLHA EXTRA

Declar. Responsável: Ailton Chaves de Almeida...
Diretor: Ailton Chaves de Almeida...
Chefe de Redação: Daniela A. Botelho Ferraz...

ASSINANTE DO LITOP...
ASSINANTE DO LITOP...
ASSINANTE DO LITOP...

INDICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO...
Indicador: 02 91 42 82 88...
Indicador: 02 91 42 82 88...

CONTEÚDO ABRANGENTE...
Mônica de Jesus...
Mônica de Jesus...
Mônica de Jesus...

REPRODUÇÃO...
Reprodução: 02 91 42 82 88...
Reprodução: 02 91 42 82 88...

ASSINANTE DO LITOP...
ASSINANTE DO LITOP...
ASSINANTE DO LITOP...

Corte do FPM: a prática terrorista do governo federal

Muito se dizia que passando a Copa do Mundo o governo federal mais uma vez iria diminuir o valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), principal fonte de renda das pequenas prefeituras do Brasil. Ontros, mais otimistas, diziam que o corte no repasse aconteceria apenas após as eleições, em outubro. Nada disso. A Copa do Mundo nem terminou, e a eleição está longe de chegar, e o governo federal novamente impõe essa medida terrorista contra as prefeituras. Sem sensacionalismo, mas o nome disto é terrorismo, e nada mais. Terrorismo, de acordo com o dicionário, tem em uma de suas definições "sistema de governo por meio de terror ou medidas violentas". Existe maior violência, no âmbito político administrativo, que destruir o orçamento das pequenas prefeituras (que geralmente já sofrem com sérios problemas orçamentários)? Difícil achar outro exemplo tão cruel. E por que novamente o governo federal "ataca" as pequenas prefeituras brasileiras, que ainda nem sequer se recuperaram por completo dos problemas causados pelos cortes bruscos do FPM no segundo semestre do ano passado? "Nada pessoal", diria o governo. Assim como não se faz Copa com hospitais, não se faz omelete sem ovos. Neste caso em específico a Copa é o omelete e as prefeituras são os ovos. Literalmente, já que de fato ficam quebradas quando se corta o FPM. Primeiro vem a questão do IPI (Imposto sobre Produtos Indus- trializados). Este imposto faz parte da composição do FPM, e é corrigidamente diminuído ou cortado pelo governo federal para tentar manter a economia aquecida. Logo, se cortado com frequência, implica em redução do Fundo de Participação dos Municípios controle para as grandes empreiteiras? Justamente do FPM. É quase como uma ação de Robin Hood, só que ao contrário. Enquanto o herói mítico inglês tirava dos ricos para distribuir aos pobres, o governo federal tira dos pobres, no caso as pequenas prefeituras, para dar aos ricos, no caso os grandes municípios, que já são donos de grandes investimentos. Assim, o terrorismo contrário ao modo de operar de Robin Hood continua como uma prática que não apenas é comum, mas é completamente tolerável pela população brasileira. Exceto pela Marcha dos Prefeitos, pouco se vê em prol desta causa. Ah que bom seria se esse problema absurdo tivesse mais repercussão que a lesão de Neymar. Ora, mas pensar isso é tão ridículo quanto imaginar um Brasil sem corrupção. Enquanto as notícias sobre Neymar são as manchetes de quase todos os portais de notícias, o redução do FPM em junho é achada em uma ou outra coluna de política, ou em algum canto, quase escondida entre tantas notícias com maior destaque, porém de menor importância. É assim, como uma novela mexicana, recheada de cupinchos dramáticos e com personagens emblemáticos, a questão do Fundo de Participação dos Municípios continua, porém sem a certeza de que haverá um final feliz - pelo contrário, com uma tendência cada vez maior de que dias de muito terror para as pequenas prefeituras ainda estão por vir.

"Nada pessoal", diria o governo. Assim como não se faz Copa com hospitais, não se faz omelete sem ovos. Neste caso em específico a Copa é o omelete e as prefeituras são os ovos. Literalmente, já que de fato ficam quebradas quando se corta o FPM.

Este imposto faz parte da composição do FPM, e é corrigidamente diminuído ou cortado pelo governo federal para tentar manter a economia aquecida. Logo, se cortado com frequência, implica em redução do Fundo de Participação dos Municípios controle para as grandes empreiteiras? Justamente do FPM. É quase como uma ação de Robin Hood, só que ao contrário. Enquanto o herói mítico inglês tirava dos ricos para distribuir aos pobres, o governo federal tira dos pobres, no caso as pequenas prefeituras, para dar aos ricos, no caso os grandes municípios, que já são donos de grandes investimentos. Assim, o terrorismo contrário ao modo de operar de Robin Hood continua como uma prática que não apenas é comum, mas é completamente tolerável pela população brasileira. Exceto pela Marcha dos Prefeitos, pouco se vê em prol desta causa. Ah que bom seria se esse problema absurdo tivesse mais repercussão que a lesão de Neymar.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.

Charge



O incômodo da ansiedade

Por JEFERSON LUIS LEME
Padre, escritor do Fãs da psicanálise

Hoje, vivemos numa sociedade urgente, rápida e ansiosa. Paciência e tolerância a contrariedades estão se tornando artigos de luxo. Sem perceber, a sociedade moderna - consumista, rápida e estressante - alterou algo que deveria ser invariável, o ritmo de construção de pensamento, gerando consequências seríssimas para a saúde emocional, o prazer de viver, o desenvolvimento da inteligência, a criatividade e a sustentabilidade das relações sociais. Adoecemos coletivamente. A ansiedade é a preocupação demasiada com as necessidades primárias e as secundárias, as necessidades básicas e as supérfluas, as necessidades reais

e as imaginárias. Constante e prolongada, a ansiedade pode levar a pessoa a adquirir úlceras, colite, asma, doença do coração e outros distúrbios orgânicos. Mas quando não mistura os problemas de ontem com os problemas de hoje nem os problemas de amanhã, a pessoa não ansiosa, então, em paz se dela e logo pega no sono. A ansiedade tem alguns sintomas como: Preocupações, tensões ou medos exagerados (a pessoa não consegue relaxar); Sensação contínua de que um desastre ou algo muito ruim vai acontecer; Preocupações exageradas com a saúde, dinheiro, família ou trabalho; Medo extremo de algum objeto ou situação em particular; Medo

exagerado de ser humilhado publicamente; Falta de controle sobre pensamentos, imagens ou alitudes, que se repetem independentemente da vontade; Pavor depois de uma situação muito difícil. Com palavras ternas, Jesus tentou convencer a prestativa irmã de Maria e Lázaro de sua ansiedade: "Marta, Marta, você está agitada e preocupada com muitas coisas, mas apenas uma é necessária!" (Lc 10,41). No semão da montanha, Jesus fez todo o esforço para acabar com a ansiedade, seja qual for a sua natureza e a sua intensidade. A receita é simples: "Não se preocupem!", "não se preocupem!". Não se preocupem com as coisas básicas, como comer, beber e vestir, e muito menos

com todas as demais coisas. A ansiedade só acaba com a contínua entrega de toda dificuldade, todo aborrecimento, todo imprevisto, toda decepção, todo desafio, toda dor nas mãos de Deus, por meio de orações precisas e corajosas. Quando a ansiedade começa a agitar o coração para levar a pessoa à confusão mental, e ao desespero emocional, a atitude correta, inteligente e simples é abrir-se completamente diante do Senhor, sem esconder dele coisa alguma. É necessário livrar-se do incômodo da ansiedade o mais depressa possível

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.

Liberdade individual: preciosa conquista da sociedade

Por CARLOS BERNARDO GONZÁLEZ PECOTCHE
Logosofia



A propensão à licenciosidade acusa negligência e falta de escrúpulo, por parte da pessoa, para com aquilo que, na ordem dos costumes e da conduta, merece respeito dentro da sociedade. Influenciado por ela, tende à desconsciência de toda norma ou princípio ético e sensível, sem levar em conta sua importância social e sem ter noção do dano que, com isso, ocasiona tanto a si mesmo como aos semelhantes. Numa palavra, tende a menosprezar o correto, confundindo os meios que fazem possível a convivência decente e honesta com aqueles outros que propiciam a libertinagem. Sob o rótulo de liberdade individual, tão explorado pelas pretensas ideias democráticas, o propenso a desmedir-se, seja no que for, logo termina por incorrer em excessos que põem em relevo o rápido arrastamento de uma modalidade que se tornou seriamente negativa e perigosa. A propensão, transformada agora em deficiência, traduz-se por manifestações de rebeldia, sendo difícil extrair-lhe, pois os que a possuem se acham sob a pressão de ideias dissolventes, tão perniciosas como as que o próprio fanatismo fomenta. A liberdade não se concebe nem se exerce cabalmente se a responsabilidade não a acompanha. Esta negativa tendência é per-

cebida em todos os níveis sociais. Pode ser observada entre operários e demais empregados, estudantes e profissionais de nível superior, e em todos os casos revela o ser que não tem ideia clara a respeito da liberdade com que pretende reger-se, ou não sabe que liberdade significa também respeito, comedido, dignidade, consideração - tão somente quando tolera o abuso e o desrespeito. Há de se saber, não obstante, que a liberdade não se concebe nem se exerce cabalmente se a responsabilidade não a acompanha, como faz a sombra em relação ao corpo que a projeta. Terreno propício para a expansão da licenciosidade é a falta de uma sólida e efetiva educação social, que habilite o cidadão para defender sua vida que, com isso, ocasiona tanto a si mesmo como aos semelhantes. Numa palavra, tende a menosprezar o correto, confundindo os meios que fazem possível a convivência decente e honesta com aqueles outros que propiciam a libertinagem. Sob o rótulo de liberdade individual, tão explorado pelas pretensas ideias democráticas, o propenso a desmedir-se, seja no que for, logo termina por incorrer em excessos que põem em relevo o rápido arrastamento de uma modalidade que se tornou seriamente negativa e perigosa. A propensão, transformada agora em deficiência, traduz-se por manifestações de rebeldia, sendo difícil extrair-lhe, pois os que a possuem se acham sob a pressão de ideias dissolventes, tão perniciosas como as que o próprio fanatismo fomenta. A liberdade não se concebe nem se exerce cabalmente se a responsabilidade não a acompanha. Esta negativa tendência é per-

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.

Olha o que foi dito!

"É um investimento necessário. Estamos apresentando alternativas para os skatistas terem um espaço apropriado para a prática, além de incentivar o esporte que é essencial para a qualidade de vida"
Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, o Taldinho - prefeito de Wenceslau Braz

"Como agora elas aprenderam a fazer esferas, por exemplo, e a produzir em grande quantidade, poderemos incluir o saigado na merenda de vez em quando"
Caroline Pereira - nutricionista responsável pela merenda escolar em Arapoti

"Temos materiais para dar o atendimento inicial. O BC de Siqueira Campos vai continuar dando suporte para nós até podermos andar com as próprias pernas"
Marco Antônio Brodowski - comandante do Bombeiro Comunitário de Wenceslau Braz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 77.008.068/0001-41
 FONE/FAX (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
 Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato de nº099/2013 – Dispensa de Licitação nº059/2013. Locação de imóvel não residencial, localizado à AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 475, Município de Ibaiti /PR, destinado à instalação de Empresa, em conformidade com a Declaração de Intenção de propretária em editar o contrato por mais 12(dozes) meses, pelo mesmo valor contratual.
Valor: R\$2.500,00 X 12 = R\$30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 099/2013, até 15 de maio de 2015.
Fundamento legal: Art.65 e §5º da Lei nº8.868/93; Vigência a partir da data de assinatura.

Ibaiti 14 de maio de 2014.

MARIA DE FATIMA TIBURCIO
 Locador

ROBERTO REGAZO
 Prefeito Municipal
 Locatária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/JUDICIAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014-FMSI, Tipo Menor Preço por Item.
Data de Homologação: 01/07/2014
 Faz-se constar dos autos do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI do art. 43 de Lei nº 8.868/93 e ADJUDICO o objeto de Licitação em pauta, promover a contratação de empresa para fornecimento de produtos de lavanderia, limpeza e higiene, destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, no período de 12 meses, conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão Presencial em epígrafe, as empresas:
 - D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, EPF, CNPJ 12.148.000.0001-12, no valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais);
 - VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 74.180.490/0001-20, no valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).

Ibaiti, 01 de Julho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2014-FMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-FMSI

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 74.180.490/0001-20.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza Hospitalar, destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, e serem adquiridos conforme solicitação, pelo período de 12 meses, no quantitativo, especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos), referentes aos itens 001 a 009 do Lote 3, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Inciso II do Artigo 57 de Lei nº 8.868/93.
FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti (PR), 01 de Julho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLI
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

LUIZ FELICIANO NOGARI
 Valmil Comércio de Medicamentos Ltda.
 CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)
Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 021/2014 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise de presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc I da Lei nº 8.868/93. RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: entrega dos projetos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.868/93
Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.868/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
 Ibaiti, 03 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 Contratado

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3182
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 162/2014.

Dispensa nº 030/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Valor Global: R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: 100011030200042028.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data de assinatura: 07/07/2014.

ARAPOTI

DECRETO Nº 3548/2014

Sumula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais no dia 08 de Julho de 2014 data em que o Brasil terá participação em jogos de Copa do Mundo 2014 de Futebol fase de semifinal.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, Incisos V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO que o Brasil participará da fase eliminatória das Semifinais a ser realizada no dia 08 de Julho de 2014.

CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com este tipo de evento.
 DECRETA

Artigo 1º. O expediente a ser cumprido nas repartições públicas do Município de Arapoti, no dia 08 de Julho de 2014, dia em que a Seleção Brasileira disputará jogos de Copa do mundo fase de semifinal, será das 8h: 00min às 16h: 30min.

Artigo 2º. O Disposto neste decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se e Registre-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 07 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
 Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014
PROCESSO Nº 111/2014

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3146/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 69/2014, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1183 do dia 27/06/2014 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 26/06/2014, objetivando o registro de preços para aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, está SUSPENSO, tendo em vista a solicitação de ratificação por interessado no certame, e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3182 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 07 de julho de 2014.

Adão Rodrigues de Silva
 -PREGOEIRO-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3182
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014, para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.868/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.868/93.

Arapoti, 3 de julho de 2014.

Taíza Teixeira Kluppel dos Santos
 Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

O Município de Arapoti, através de seu Pregoeiro, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 068/2014, Processo nº 105/2014, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e do Centro de Atendimento Farmacêuticos. Ficando remarcado o protocolo dos envelopes para o dia 15/07/2014 até às 08h:30min e a sessão de abertura e julgamento das propostas e lances para às 09h:00min do mesmo dia 15/07/2014, na sala de licitações, do Centro Administrativo Municipal, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

O edital está disponível no site: www.arapoti.pr.gov.br em licitações. se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti/PR, 07 de julho de 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
 -PREGOEIRO-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3182
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 030/2014, para contratação de empresa especializada para realização de exames de dosimetria individual para o equipamento de raio-X do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor de R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.868/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.868/93.

Arapoti, 3 de julho de 2014.

Taíza Teixeira Kluppel dos Santos
 Presidente do FMS

IBAITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1377, DE 03 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, FACE AOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90,

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol,

DECRETA

Art. 1º O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas Quartas de Final e Semifinais, das datas dos jogos de Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2014 de futebol, será da seguinte forma:

- Secretária de Educação: expediente encerrará 2 horas antes do início do jogo
- Secretária de Saúde e FHSMI: expediente encerrará 2 horas antes do início do jogo
- Demais Secretarias e FACA: expediente das: 8h às 13h.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. (03/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014-FMSI

CONTRATANTE: Município de Ibaiti
CONTRATADA: Hofran - Comercial Eletro Móveis Ltda. (Multijóia), CNPJ 02.869.763/0089-30.

OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática para manutenção dos serviços do Bombeiro Comunitário, conforme especificações constantes do termo de referência.

VALOR: R\$ R\$ 2.927,00 (Dois Mil, Novecentos e Sete e Sete Reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ibaiti, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: (Prazo: 03 (três) dias a partir da publicação)

Destinatários da Intimação: Licitante/Recorrida:

IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 08.154.839/0001-12 (Rua Joaquim de Freitas, 285, Bairro Bom Jesus, Siqueira Campos PR).

Fica a licitante/recorrida acima indicada e demais licitantes e interessados, devidamente intimados acerca do parecer e deliberação relativa ao seguinte processo administrativo:

"PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014 - PM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PARECER JURÍDICO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

RECORRENTES:

1)- SAULO DE BRITO COELHO - ME (Protocolo n. 2252/2014, de 27.05.2014)

2)- LRA WATFE & CIA LTDA (Protocolo n. 2255/2014, de 22.05.2014)

INTERESSADA:

IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

"PARECER:

LICITANTE DECLARADA VENCEDORA EM PREGÃO, DOIS RECURSOS MANIFESTADOS, ALEGANDO INEXEQUIBILIDADE DO OBJETO, PELO PREÇO OFERTADO PELA VENCEDORA. PARECER PELA INTIMAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, A FIM DE APRESENTAR CONTRARIEDADE E PARA DEMONSTRAR CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA, SEGUINDO RECOMENDAÇÃO DO TCU:

"ANTES DA DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DEVE SER ESCLARECIDO JUNTO AO LICITANTE AGERÇA DA SUA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DO OBJETO NO PREÇO OFERTADO.(TCU ACÓRDÃO 1159/2007 - SEGUNDA CÂMARA - 25.05.2007). ALIÁS ESSA É A REGRA INSCULPIVA NO ART. 8º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO, SEGUNDO A QUAL "AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL, SÃO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES" E DAQUELA TRAZIDA PELO INCISO LIV DO MESMO ART. 5º, PELA QUAL "NINGUÉM SERÁ PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL". IDEM: LEI MUNICIPAL 343/2004, ART. 3º, INCISOS II E III".

1)- Relatório:

Em 23.05.2014, a Comissão de Licitações realizou reunião, promovendo o pregoeiro relativo ao certame, em cuja ocasião declarou vencedora a licitante IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por ponto, totalizando R\$ 43.800,00, pelo período de 12 meses;

Desse modo, requer:

a)- SAULO D BRITO COELHO - ME, alegando:

"[...] quando da devida análise das propostas as empresas participantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1377, DE 03 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O FECHAMENTO DO COMÉRCIO EM DIAS E HORÁRIOS EXCEPCIONAIS, FACE AOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90,

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Comércio local em ¼ hora antes do início do jogo, em dias e horários excepcionais, face as Quartas de Final e Semifinais aos JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL, conforme acordo firmado entre a Associação Comercial e Industrial de Ibaiti - ACEIIB:

Art. 2º - Fica interditado a rua, nos dias dos jogos de Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, o percurso do Banco HSBC até o Supermercado Planalto sito na Rua Paraná, 1 hora antes e 1 hora depois dos jogos, em face de transmissão dos jogos em telão no referido local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. (03/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014-PM
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2014-PM, referente à contratação da empresa Hofran - Comercial Eletro Móveis Ltda. (Multijóia), CNPJ 02.869.763/0089-30, para Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática para manutenção dos serviços do Bombeiro Comunitário, conforme especificações constantes do termo de referência. Foi observado o previsto no art. 24, Inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO a referida contratação. Publique-se.

Ibaiti, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

da presente licitação, procedeu a fase lances verbais onde a empresa SAULO DE BRITO COELHO - ME deu um lance final de R\$ 35,00, a empresa LRA WATFE & CIA LTDA-ME deu um lance final de R\$ 13,00 e a empresa IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS foi declarada vencedora do item único da licitação, com o valor de R\$ 12,00 por ponto, totalizando R\$ 43.000,00 pelo período de 12 meses:

"[...] Como, Senhor Presidente, em primeiro lugar que as empresas apresentaram os seguintes preços:
LRA WATFE & CIA LTDA ME - R\$ 51,00
SAULO DE BRITO COELHO ME - R\$ 43,00
IRMÃOS OLIVEIRA AC DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 39,00
Ou seja, média aritmética igual a R\$ 44,33 assim sendo torna-se prego inexistível valores abaixo de R\$ 31,03.
Preços ofertados após lances verbais:
LRA WATFE & CIA LTDA - R\$ 13,00
SAULO DE BRITO COELHO ME - R\$ 35,00
IRMÃOS OLIVEIRA AC DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 12,00

E conclui a recorrente"

"PORTANTO, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS IRMÃOS OLIVEIRA E LRA WATFE & CIA LTDA ME DEVEM SER DECLARADAS COM PREÇOS INEXEQUÍVEIS E DESCLASSIFICADAS E A PROPOSTA DA EMPRESA SAULO DE BRITO COELHO ME DEVE SER CLASSIFICADA EM 1º. LUGAR E POSTERIORMENTE DAR SEQUÊNCIA NO PROCESSO LICITATORIO OU SEJA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA MESMA E APÓS A ANÁLISE SE A MESMA CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. A EMPRESA DEVERÁ SER DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME (...)."

b)- LRA WATFE & CIA LTDA, alegando:

"[...] A empresa Irãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda, na fase de lances do Pregão Presencial n. 11/2014, apresentou o menor lance, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por ponto, totalizando o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);
"A atitude da licitante em questão, leva-nos a afirmar, com a mais absoluta certeza de que o preço ofertado é inexequível, pois com um desconto de mais de 70% (setenta por cento), sobre o valor máximo orçado pela Administração Pública Municipal;
" Diante disso, deve ser apurada a inexequibilidade do preço ofertado, obedecendo os seguintes pontos: o primeiro é que o edital trouxe um orçamento (art. 40, §2º, II, cc art. 47, ambos da lei 8.666/93). Esse é o primeiro passo..."

E conclui a recorrente:

"Pelo exposto, ante a demonstrada inexequibilidade do preço ofertado pela Empresa Irãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda, e, ratificando os argumentos já apresentados e constantes da Ata de Encerramento do certame, requer seja o presente Recurso acolhido e provido, com a finalidade de desclassificar a empresa seja a citada empresa Irãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda (...)."

2)- DO EXAME E PARECER.

O Termo de referência elaborado pela Comissão de Licitações, indica como preço máximo o valor de R\$ 189.289,00 ou R\$ 51,86 por ponto (fls. 18).
Esse termo foi precedido de consulta ao mercado, de qual participaram as empresas (fl. 19):
Engelux - Iluminação e Eletricidade Ltda (R\$ 51,95 por ponto), fl. 22;
Eletrotech Materiais Elétricos Ltda (R\$ 50,85 por ponto, fl. 24) e
Poel - Construções Ltda (R\$ 52,80, por ponto, fl. 25).
O Eg. Tribunal de Contas da União entende que: "Antes de desclassificação por inexequibilidade de preços deve ser esclarecido junto ao licitante acerca da sua capacidade de

CÂMARA DE IBAITI

PORTARIA Nº 019, DE 03

DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido pela Câmara Municipal de Ibaiti, face aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fifa 2014 de Futebol.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Ibaiti, nas quartas de finais e semifinais, das datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, será das 8h00 às 13h00.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03.07.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI

cumprimento do objeto no preço ofertado. (TCU Acórdão 1159/2007 - Segunda Câmara - 25.05.2007).

Aliás essa é a regra inculpada no art. 5º, inciso LV, da Constituição, segundo a qual "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e daquela trazida pelo inciso LV do mesmo art. 5º, pela qual "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal".

Desse modo, deve a licitante declarada vencedora - **IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ser intimada para apresentar os recursos no prazo de 03 (três) dias a ser o mesmo tempo, apresentar o cumprimento do objeto, demonstrando a capacidade de cumprimento do objeto da licitação, no preço ofertado.

ISTO POSTO, o Parecer Preliminar é pela intimação da licitante declarada vencedora (**IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**), a fim de que a mesma, no prazo de 03 (três) dias, apresente documentação que demonstre a capacidade de executar o objeto, demonstrando o cumprimento do objeto, demonstrando a capacidade de cumprimento do objeto da licitação, no preço ofertado.

Com a manifestação de Licitante, voltarem-me os autos, para parecer final conclusivo.

Ibaiti PR, 03 de julho de 2014.
VALDEIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal - OAB PR. 15.222

DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO E PREGOIEIRO NO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014 - PM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

RECORRENTES:

1)- SAULO DE BRITO COELHO - ME - (Protocolo n. 2252/2014, de 27.05.2014)

2)- LRA WATFE & CIA LTDA - (Protocolo n. 2255/2014, de 22.05.2014)

RECORRIDA/INTERESSADA: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Deliberação do Exmo. Sr. Prefeito e Pregoeiro:

Acilando e homologando o parecer da procuradoria jurídica, valendo a intimação deste documento no diário oficial eletrônico do Município, como intimação da licitante declarada vencedora **IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, a fim de que a mesma, no prazo de 03 (três) dias apresente contradição aos recursos e que ao mesmo tempo, demonstre objetivamente sua capacidade de executar o objeto, cumprindo o contrato de acordo com o preço ofertado durante a reunião/sessão do prego, Ibaiti PR, 03 de julho de 2014.
ROBERTO REGAZZO - PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI BRAZ GOULART (PREGOIEIRO SUBSTITUTO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014-FMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-FMSI**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa DWILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP - CNPJ Nº 12.148.000/0001-12.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza Hospitalar, destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a serem adquiridos

dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a serem adquiridos conforme solicitação, pelo período de 12 meses, no quantitativo, especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais), referente aos itens 001 a 011 do Lote 1 e aos itens 001 a 003 do Lote 2, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, Ibaiti (PR), 01 de Julho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NELSON JUNIOR ROSSATO
D'Elle Ind. e Com. de Prod. Aliment. Ltda. EPP
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

Cancelamento
de Publicação
do Contrato

DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO e Desenvolvimento Econômico FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
Barracões ROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
ROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
secretaria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO Materiais	R\$ 25.000,00
CULTURA Arquivo ROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

Operária do
Município de Arapoti.
por objetivo
efetivo do
Município de Arapoti, para
refas administrativas,
junto com o Município de ULSA

data de sua
assinatura mediante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI

Estado do Paraná

Divisão de Licitação – licitacao@arapoti.pr.gov.br
 Rua Ondina Bueno Siqueira Nº 180
 Centro Cívico - Arapoti
 CEP 84990-000 Fone (043) 3512-3000/3001
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

ERRATA

Extrato de Contrato
CONTRATO 162/2014-FMS

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1168 com data de 08/07/2014, na página B2, são consideradas sem efeito as publicações de extrato de contrato nº 162/2014 referente à Dispensa nº 030/2014.

do Município, a ser
 de 12 meses, consis
 de 7.000 litros de d
 até a Estação de trat
 do Pinhal. Os serviç
 capacidade
 DC
 15 – Departamento

01

15.122.0010-Manuten

3.3.90.39.00.00 – 00

15.452.0026.120

3.3.90.39.00.00 – 00

V

VALOR: R\$ - 52.80

DATA DA ASSINATU

FORO: C

Jundiaí

PREFEITURA

RECEBIMENTO D

Prefeitura Municipal
 recebeu do IAP, Jac
 - LAS nº. 2233, vál
 implantação de Conju
 localizado no prolonga

Jundiaí

SA

EXTRATO DE CON
 ERAL Nº 8.666/93,

CONTRATANTE: P

CONTRATA
 MODALIDADE
 OBJETO: CONTRA
 PARA A EXECUÇÃO
 SISTEMA DE ILUMI
 DE ÁRVORES NA
 NÍVEL
 DATA D
 VALOR: R\$2.500,0
 resultando um valor

TER

Tendo em vista as ma
 autos do presente F
 Presencial 24/2014,
 com fundamento no
 Salto do

PI